



Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba
Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade – CCTS
Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental -
PPGSGA-So

<http://www.ppgsga.ufscar.br/>

Rod. João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP. CEP: 18052-780
Tel.: (15)3229-8856



NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PPGSGA Nº 1: AUTOAVALIAÇÃO NO PPGSGA

Sorocaba-SP / 2022



NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PPGSGA Nº 1: AUTOAVALIAÇÃO NO PPGSGA

Regulamenta a Política e os Procedimentos de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL, campus Sorocaba da UFSCar.

A CPG DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO AMBIENTAL (PPGSGA) DO CAMPUS DE SOROCABA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Regimento Interno do PPGSGA:

- Considerando a necessidade de acompanhamento do desempenho do programa e zelando pela qualidade do PPGSGA;
- Considerando as orientações da Comissão de Área de Ciências Ambientais da CAPES;
- Considerando a Resolução 60/2019 do MEC sobre Mestrados e Doutorados Profissionais,

Resolve:

APROVAR a política e os procedimentos de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba (PPGSGA), conforme as disposições que constam desta normativa.

I – DOS OBJETIVOS DA AUTO AVALIAÇÃO

Art. 1. A autoavaliação do PPGSGA tem como objetivo o autoconhecimento do programa, além de gerar e sistematizar informações que possam auxiliar na sua gestão estratégica. O processo de autoavaliação leva em conta as dimensões regional, histórica, cultural e social, do PPGSGA, sem esquecer as orientações nacionais para



pós -graduação (CAPES), estando também em sintonia com as políticas e orientações internacionais para pós-graduação. Desta forma, o processo de autoavaliação terá carácter contínuo, flexível, multidimensional e participativo, devendo coletar informações junto aos docentes, discentes, servidores técnicos administrativos e egressos ligados diretamente ao programa, assim como, junto a agentes externos impactados pelas atividades de pesquisa desenvolvidas pelo programa. Para o PPGSGA, é de suma importância apreender os impactos sociais de suas atividades, principalmente junto as comunidades que são temas de estudos dos discentes, de forma que a autoavaliação não se limite em avaliar apenas o avanço do conhecimento científico, mas também os impactos sociais. Por fim, é importante ressaltar que a Política de Autoavaliação do PPGSGA deve ser pautada em sua história e em sua missão, portanto deve ser fundamentada pelos seguintes princípios: ética, transparência, justiça, democracia, participação, não punição, não premiação e, principalmente respeito à identidade do curso.

II – DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 2º - O processo de autoavaliação utilizado pelo PPGSGA segue as recomendações propostas no relatório do grupo de trabalho CAPES (2019) sobre Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação, que tem em vista:

§ 1º - o monitoramento da qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social;

§ 2º - o foco na formação discente pós-graduada na perspectiva da inserção social e/ou científica e/ou tecnológica e/ou profissional, presencial e/ou a distância do programa.

Art. 3º - O processo de autoavaliação seguirá as etapas de:

- A) Políticas e preparação;
- B) Implementação e procedimentos;
- C) Divulgação dos resultados;
- D) Meta-avaliação.



III – DA CONDUÇÃO E OPERACIONALIDADE DAS AÇÕES NO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 4º – A condução e operacionalidade das ações no processo de autoavaliação é da responsabilidade de uma Comissão de Autoavaliação (CAA), a qual será constituída pelos seguintes componentes do PPGSGA:

- I – Um integrante da Coordenação do PPGSGA, coordenador ou vice-coordenador, que será o presidente desta comissão;
- II - Dois membros docentes;
- III – Um servidor técnico-administrativo do PPGSGA;
- IV - Um discente do PPGSGA;
- V - Um egresso do PPGSGA.

§ 1º - Para realização de sua missão em coletar e interpretar os dados, a Comissão de Autoavaliação poderá solicitar apoio de consultores externos, bem como egressos do programa.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Autoavaliação (CAA)

Caberá a Comissão Interna de Autoavaliação:

- a) Construir de forma participativa a proposta para a autoavaliação;
- b) Discutir e validar com os diversos segmentos a proposta de autoavaliação;
- c) Sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a importância do envolvimento de todos no processo;
- d) Definir as estratégias para coletar as informações dos docentes, discentes, egressos, gestor, servidor e comunidade externa (principalmente, as que foram alvos de pesquisa do programa);
- e) Implantar um banco de dados contendo o registro das informações coletadas;
- f) Sistematizar as informações coletadas, gerando relatórios que contemplem os pontos fortes, fracos e as potencialidades do programa;
- g) Apresentar os relatórios para a comunidade acadêmica, promovendo espaços de discussões;
- h) Implantar a avaliação enquanto processo permanente;



- i) Promover uma análise crítica da própria autoavaliação, buscando a sua melhoria contínua.

Art. 5º - A elaboração do Plano de Autoavaliação (PAA) será realizada pela CAA com base:

- I - Nos objetivos do PPGSGA;
- II - No PDI institucional da UFSCar;
- III - Nos resultados que vem obtendo em avaliações da Capes;
- IV - Na monitoria da qualidade do programa e do seu processo de formação.

Parágrafo único. A aprovação do PAA será realizada pelo colegiado do PPGSGA.

Art. 6º - No Plano de Autoavaliação devem constar as seguintes seções:

- I - Objetivos e Estratégias;
- II – Método, compreendendo técnicas, instrumentos, formas de análise, frequência de coleta de dados;
- III - Cronograma;
- IV - Recursos;
- V - Equipe de implementação / responsabilidades;
- VI - Formas de disseminação dos resultados;
- VII - Monitoramento do uso dos resultados.

Art. 7º - O levantamento e coleta de dados utilizarão diferentes metodologias, procedendo-se a uma avaliação baseada nos aspectos quanti/qualitativos. Serão adotadas como técnicas de pesquisa:

§ 1º - Análise documental – As informações para compor o banco de dados serão coletadas e disponibilizadas no que couber pela Secretaria e Coordenação do Programa e poderão ser analisados os seguintes documentos: Proposta do Programa, Regimento do Programa, Leis, Pareceres e Instruções Normativas da CAPES e da ProPG-UFSCar.



§ 2º - Aplicação dos instrumentos de coleta de dados: a coleta de dados será realizada a partir do preenchimento de relatórios e formulários de avaliação aplicados aos docentes, discentes, egressos e funcionários técnicos administrativos. Os elementos dos relatórios e formulários devem contemplar as dimensões e os indicadores previstos nesta proposta de Autoavaliação, a partir dos quais a Comissão de Autoavaliação (CAA) analisará todos os dados e redigirá relatório preliminar.

§3º - Tabulação e Sistematização das informações – Será construído um banco de dados, no qual serão transcritas todas as informações coletadas. As informações serão analisadas de forma quantitativa e/ou qualitativa em função de sua forma. A Comissão Interna de Autoavaliação analisará todos os dados e construirá um relatório preliminar que deverá ser validado pela comunidade acadêmica.

Art. 8º O PAA considerará as seguintes dimensões e indicadores que compõem as categorias de análises, descritos no Quadro 1. Vale ressaltar que estes indicadores foram elencados com base em uma metodologia participativa, na qual foram consultados docentes e mestrandos do PPGSGA no ano de 2020.

Quadro 1 – Dimensões e Indicadores

Dimensão	Indicador
Dimensão administração-gestão	qualidade secretaria (visão discente)
	qualidade secretaria (visão docente)
	atuação coordenação (visão discente)
	atuação coordenação (visão docente)
Dimensão pedagógica-acadêmica	qualidade disciplina (conteúdo)
	qualidade disciplina (proc. Pedagógicos)
	qualidade orientação (visão aluno)
	dedicação do discente (visão do prof.)
	tempo de cumprimento créditos
	tempo de qualificação
Dimensão técnico-científica	tempo de defesa
	pontos artigo/docente
	dissertação se transforma em artigo
	número de projetos pesquisa/docente
	número de projetos extensão/docente
	media projeto pesquisa/docente
projetos coletivos (3 ou mais docentes do pro-	



	grama)
Dimensão impacto social	dissertação se transforma uma política pública
	dissertação se transforma manual técnico
	dissertação se transforma numa cartilha
	dissertação se transforma num audiovisual
	dissertação se transforma numa patente
Dimensão impacto profissional	melhoria status/cargo
	aumento salário
	mudança de emprego
	contribuição nos processos dentro empresa

III – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

Artigo 11º- Os resultados serão divulgados e discutidos internamente da seguinte forma:

- anualmente: serão elaborados Relatórios Preliminares Anuais, os quais após serem apresentados em uma reunião especial da CPG serão enviados a Capes;
- bianualmente: os Relatórios Parciais de 2 anos serão discutidos em conjunto em um Seminário Bianual de Avaliação do PPGSGA, que contará com a participação dos docentes, discentes e técnicos administrativos. Serão também convidados para estes seminários alunos egressos, membros do Comitê de Área da Capes e pesquisadores externos.

O objetivo destes Seminários será:

- discutir os dados levantados nos dois anos;
- identificar ações corretivas e preventivas a serem implantadas, a fim de subsidiar o Planejamento Estratégico do PPGSGA;
- iniciar a elaboração conjunta (com os docentes, discentes e funcionários) de um plano das ações visando sempre a melhoria do Programa.
- o Seminário Bianual de Avaliação do PPGSGA deverá ocorrer dentro de um evento maior denominado “Workshop de Planejamento e Pesquisas do PPGSGA”. Nele serão convidados pesquisadores externos e as pesquisas dos discentes e docentes serão apresentadas e debatidas, interagindo assim com a comunidade externa ao PPGSGA. Poderão também ser convidados outros atores que tenham interesse nas pesquisas do PPGSGA como representantes de ONGs, de populações tradicionais e pequenos agricultores, gestores públicos, entre outros possíveis interessados.



Art. 12º - Após a finalização do Seminário Bianual de Avaliação do PPGSGA, a CAA deverá produzir um Relatório Conclusivo que contemple os pontos fracos e pontos fortes do programa, com sugestões de melhorias qualitativas e quantitativas em cada uma das dimensões. Este documento deverá conter metas explícitas de mudanças para os anos subsequentes, que deverão ser incorporadas no Planejamento do Programa.

IV – DIVULGAÇÃO E USO DOS RESULTADOS

Art. 13º - O Relatório Conclusivo ao qual se refere o Art 12, após ser aprovado em Reunião da CPG deverá ser divulgado e enviado a CAPES, podendo também ser divulgado no Site do PPGSGA.

Art. 14º - META-AVALIAÇÃO

A etapa de meta-avaliação diz respeito ao processo de análise crítica da própria autoavaliação.

Após uma análise do processo como um todo, interrogando sua coerência, efetividades e eficiência, as etapas centrais da autoavaliação (preparação, implementação, divulgação e uso dos resultados) deverão ser apreciadas separadamente. Por fim, serão propostas mudanças de estratégias e no processo caso necessário.

Art. 15º - Os casos omissos a essa norma complementar deverão ser analisados pela CPG do PPGSGA.

Art. 16º - Esta norma complementar poderá ser alterada sempre que houver necessidade de sua adequação a Instrumentos Normativos como os documentos da Área de Ciências Ambientais da Capes, ou sempre que o Conselho julgar necessário.

Art. 17º - Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação na CPG- PPGSGA.



A presente Norma Complementar entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 12 de setembro de 2022

Prof. Dr. Marcos Roberto Martines
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sustentabilidade na Gestão Ambiental

- **Aprovada na 127ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental de 12/09/2022.**